



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000055 / 2026 - 20/02/2026

**Local/Setor:** 00000305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, ESTRADAS E PONTES

### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas) em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

As manilhas são essenciais às atribuições desta Secretaria para dar segmento as obras no interior do município no âmbito da manutenção de estradas vicinais e pontes, pois a construção de bueiros envolve diretamente o uso, que por sua vez facilitam o escoamento das águas nos períodos chuvosos e preservam as estradas, evitam danos estruturais nas pontes, garantindo o acesso e trazendo benefícios para produtores locais e as comunidades rurais do município.

### 3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Quant	Und	Especificação	Vlr. Unit	Valor Total
01	50	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DN = 600 MM tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm.	360,00	18.000,00
02	70	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, DN = 1000MM tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm, com ferragem e 01 (um) metro de comprimento.	660,00	46.200,00
<b>Total R\$</b>					<b>64.200,00</b>

### 4. ESTIMATIVA/PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) obtido mediante pesquisa de preços junto às empresas cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação. No preço a ser contratado estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros



## TERMO DE REFERÊNCIA

necessários ao cumprimento integral do objeto solicitado.

4.2. O critério de julgamento das propostas será por MENOR PREÇO POR ITEM expressa em valor (R\$).

4.3. Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste termo e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. Na proposta é indispensável constar todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados para o serviço do referente objeto, os quais não acrescentarão ônus ao CONTRATANTE.

4.5. O valor total estimado que o Município de Baixo Guandu pagará pela contratação será definido tomando por base o referencial de preços a ser elaborado pelo setor de compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **210 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes - SEMEP**

##### 2.065 - Manutenção, reforma e melhoria de pontes, bueiros, caixas secas

#### **33903000000 - Material de consumo**

Fonte de recurso: 150000009999 - Ficha: 000305.

### 6 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais com a CONTRATADA.

6.2. A Autorização de Fornecimento será emitida pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens.

6.3. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes, situado Rua Carlos Fick Neto, s/nº, bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-8900 - (ramal 9046).

6.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da data de



## TERMO DE REFERÊNCIA

recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela secretaria solicitante.

6.5. Os tubos de concreto armado (manilhas) devem ser fornecidos sem qualquer avaria ou defeito de fabricação.

6.6 . Os materiais utilizados na confecção dos tubos de concreto armado (manilhas) devem possuir selo de qualidade.

6.7. Os tubos de concreto armado (manilhas) devem ser transportados em veículos próprios a fim de que não venham a sofrer danos no transporte.

6.8. O acondicionamento dos tubos de concreto armado (manilhas) no ato da entrega devem obedecer às normas usualmente empreendidas para esse tipo de produto;

6.9. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

6.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto adquirido, poderá a secretaria solicitante rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

6.11. Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.9. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.10. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

6.11. Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade,



## TERMO DE REFERÊNCIA

sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

### **7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes designará como fiscal o servidor abaixo relacionado:

Nome: José Luiz Ratis Damonech;

Matricula: 009300.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, sem trincas, rachaduras, ou marcas de defeito na fabricação, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.5. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

8.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

8.7. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento expedidas durante a vigência da contratação.

8.8. A Contratante deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de



## TERMO DE REFERÊNCIA

referência.

8.9. A contratante deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.10. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

8.12. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a saber:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;



## TERMO DE REFERÊNCIA

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

9.2 - Ateste para Pagamento, devidamente assinado pela secretaria gestora.

### 10 - DA VIGÊNCIA:

A vigência dar-se-á por um período de 06 (seis) meses.

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratação direta está respaldada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 65.492,11, conforme atualização prevista no Decreto nº 12.807/2025.

---

*Assinatura da Secretaria Emitente*

---

**Gestor do Processo**

Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Fiscal do Contrato**

Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_